



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE MADEIRAS 46/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E CARLOS ALBERTO GERBER.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada ALIENANTE e a Carlos Alberto Gerber, CPF: 246.341.749-87, com endereço na R. Adelamar da Silva, 54, apto 203, Kobrasol, CEP 88102-100, Município de Florianópolis/SC, a seguir denominado COMPRADOR, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.055358/2017-89, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a alteração do cronograma de retirada das árvores dos Lotes 01 e 02, constante na Cláusula Quarta do contrato em referência, bem como a inclusão do subitem 2.14.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o cronograma de execução estabelecido na Cláusula 4.5 do contrato em referência e na Cláusula Segunda do seu Termo Aditivo 01, para os finais de semana e feriados do mês de maio e, para os dias úteis do mês de junho de 2018, mediante autorização do fiscal do Lote 1

2.2. Quanto à limpeza do terreno no Bosque do Centro de Filosofia e Humanas – CFH, Lote 02, fica acordado que esta deverá ocorrer, no máximo, na primeira quinzena do mês de maio de 2018, podendo ser realizada também aos finais de semana e feriados.

2.3. Fica acordado que o arrematante está autorizado a deixar no local do corte do Lote 2 (Bosque do CFH) uma parte das galhadas, parte essa equivalente a acordada e firmada entre as partes.

2.4. Fica autorizado o COMPRADOR a deixar as partes subterrâneas das plantas suprimidas, raízes, de ambos os lotes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

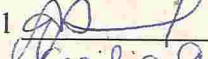
Florianópolis, 25 de maio de 2018.

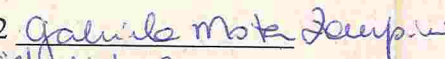
  
Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração

Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



Contratada  
Carlos Alberto Gerber  
CPF 246.341.749-87

Testemunha 1   
Nome Anna Cecilia Amorim Petrossi  
CPF 016.711.317-00

Testemunha 2   
Nome Gabriel Moto Zampieri  
CPF 068.697.809-94